

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

LEI Nº 32

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE PARA
O EXERCÍCIO DE 1.967.

O senhor JERÔNIMO MARQUES SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município, para exercício de 1.967, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesas em CR\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) .

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 1 de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Encargos Municipais	
1.1 – Receita Tributária.....	CR\$ 71.390.000
1.2 – Receita Patrimonial.....	CR\$ 200.000
1.3 – Contribuição de melhorias.....	CR\$ 10.000
1.4 – Transferências correntes.....	CR\$ 84.850.000
1.5 – Receitas Diversas.....	CR\$ 2.450.000
2.0 – Receita de Capital.....	CR\$ 1.100.000
.....	<u>Cr\$ 160.000.000</u>

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo nº 2, conforme desdobramento.

0 – Governo e Administração Geral.....	CR\$ 28.550.000
1 – Encargos Municipais.....	CR\$ 2.300.000
4 – Transportes e Comunicações.....	CR\$ 45.700.000
6 – Educação e Cultura.....	CR\$ 18.730.000
7 – Saúde.....	CR\$ 1.250.000
8 – Trabalho, previdência e Assist. Social.....	CR\$ 8.697.000
9 – Habitação e Serviços Urbanos.....	CR\$ 54.772.750
.....	<u>Cr\$ 160.000.000</u>

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto a estabelecimentos de crédito e órgãos do governo estadual e federal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste.
6 de dezembro de 1966.

JERONIMO MARQUES SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em livro próprio em data supra.

LUIZ CARNEIRO
Secretário